

do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Os métodos de selecção a aplicar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização de candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através do correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, na ou para a Direcção Regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, encontros e simpósios), indicando a respectiva duração e as datas de realização;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para os efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e as responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração, em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *e*) e *f*) do n.º 11.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, é afixada no serviço indicado no n.º 5, sendo publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Isabel Maria Apolinário Portada Coelho, directora de serviços do Comércio e dos Serviços.

1.º vogal efectivo — Maria Armanda Rodrigues Nobre, técnica superior de 1.ª classe (substituída da presidente nas suas faltas ou impedimentos).

2.º vogal efectivo — Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe.

1.º vogal suplente — Sandra Cristina Lopes das Candeias Madeira, técnica superior de 2.ª classe.

2.º vogal suplente — Paulo José Graça da Silva Rodrigues, especialista de informática do grau 2.

23 de Junho de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Rectificação n.º 1197/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 12 439/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto-Lei n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1198/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 12 440/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto-Lei n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1199/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13 031/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1200/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13 032/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1201/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13 033/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional

da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1202/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13 034/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15 280/2005 (2.ª série). — *Organismo de verificação metrológica de contadores e conjuntos de medição de grande caudal de gás de petróleo liquefeito (GPL).* — 1 — Através da Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro, foi publicado o Regulamento de Controlo Metrológico de Contadores e Conjuntos de Medição de Líquidos com Exclusão da Água, que inclui os conjuntos de medição fixos ou instalados em cisternas transportadoras de gases liquefeitos, sob pressão, como excepção de líquidos criogénicos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Orlando Silva Martins, L.ª, sita na Rua de Antero de Quental, lote 888, 2865-049 Fernão Ferro, no âmbito de contadores e conjuntos de medição de grande caudal de gás de petróleo liquefeito (GPL), para a execução da operação de primeira verificação após reparação.

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo Regulamento atrás referido.

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2007.

9 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *M. Duarte Figueira*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1203/2005. — O despacho n.º 5059/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «Maria dos Santos Vaz Seno Bacalhau, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício das funções correspondentes à carreira/categoria de tesoureiro, pelo período de seis meses, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Maria dos Santos Vaz Seno Bacalhau, reclassificada para a carreira/categoria de tesoureiro, com efeitos a partir da data do despacho, conforme o previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

23 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Elvira Santos*.

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho n.º 15 281/2005 (2.ª série). — *Nomeação de chefe da Divisão de Auditoria de Acções Estruturais, dos Serviços de Acções Estruturais e de Gestão, da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão.* — Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, a que se reportam os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 2.º da mesma lei, deve ser efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo adequadas ao cargo a exercer;

Considerando que a selecção foi objecto de publicitação na bolsa de emprego público, registada com o código de oferta OE/200505/0132, e no jornal *Diário de Notícias* de 6 de Maio de 2005, em cumprimento dos procedimentos de selecção, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da referida lei, para o provimento do cargo de chefe da Divisão de Auditoria de Acções Estruturais, dos SAEG, constante do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio;

Considerando a habilitação académica, a formação profissional evidenciada e a experiência profissional relevante requeridas para o exercício do lugar a prover, nomeadamente no contexto das funções técnicas e de coordenação desempenhadas no âmbito de auditorias de sistemas e de gestão, inspecções temáticas, avaliação de sistemas de controlos de 1.º e 2.º nível, produção de normas orientadoras de controlo no FEOGA — Orientação e no IFOP, realização e análise de auditorias financeiras externas, de empresas e de projectos no domínio da agricultura e das pescas, bem como a acção desempenhada enquanto formadora nos diversos domínios evidenciados na nota curricular em anexo;

A licenciada Fátima Maria Nobre Jorge reúne os requisitos legais e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir com as atribuições e competências da unidade orgânica em questão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Nomeio chefe da Divisão de Auditoria de Acções Estruturais, dos SAEG, a licenciada Fátima Maria Nobre Jorge, inspectora principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *José Manuel Mendonça Lima*.

Nota curricular

Nome — Fátima Maria Nobre Jorge.

Data de nascimento — 4 de Maio de 1968.

Habilitações académicas — licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa.

Formação mais relevante:

- Seminário de alta direcção promovido pelo INA;
- Gestão orçamental pública e auditoria;
- Auditoria estatal;
- A análise financeira na Administração Pública;
- Condução de reuniões;